



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : COMERCIO DE PRODUTOS PECUARIOS SAO JOSE LTDA

CNPJ/CPF : 07.600.514/0001-27

Empreendimento : COMERCIO DE PRODUTOS PECUARIOS SAO JOSE LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda FAZENDA SAO JOSE número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 37240-000 Luminárias - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Luminárias (LAT) -21.5646, (LONG) -44.9131

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 440/2023

Motivo da decisão:

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o indeferimento desta Licença Ambiental na fase de LP+LI+LO concomitantes, para o empreendimento "COMERCIO DE PRODUTOS PECUARIOS SAO JOSE LTDA", no município de "Luminárias", para as atividades de "A-02-06-2 – Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento" e; "A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos", devido ao não preenchimento do termo de referência de itens do PCA e RCA, bem como insuficiência técnica dos estudos e, insuficiência técnica na definição do estágio sucessional da área requerida para supressão de vegetação nativa.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 24/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 24/08/2023 09:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.